



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.743, de 30 de maio de 2023.

Institui a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise ou utilizem bolsa de Colostomia no Município de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Nova Andradina - MS.

Parágrafo Único. A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº 1.743/2023 pág. 02

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1591

Data 30/05/23



DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.05.30 15:50:32
-04'00'

LEI Nº. 1.743, de 30 de maio de 2023.

Institui a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise ou utilizam bolsa de Colostomia no Município de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Nova Andradina - MS.

Parágrafo Único. A determinação a que se refere o artigo primeiro garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.190, de 30 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da designação do servidor para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração contido na Comunicação SIGAN nº PM-CIN-2023/1601 (processo PM-ADM-2023/3818), bem como a informação de fl. 09;

DECRETA

Art. 1º Prorroga a designação do servidor público municipal WELINTON BACHEGA BRITO, Matrícula n.: 4691, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com percepção da remuneração do cargo de Secretário de Planejamento e Administração, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, podendo assinar pedidos, comunicações internas - CIs e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 29, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre Permuta de Membros do Quadro do Magistério Municipal.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Permutar ex-officio, a servidora MARCIA GHIRALDI RESENDE, Mat. nº 4875, detentora do cargo de PROFESSORA, da Escola Municipal Luis Cláudio Josué - Polo, período vespertino, para a Escola Municipal Brincando de Aprender, no período vespertino e a servidora IVETE DE SOUZA SILVA, Mat. nº 1944, detentora do cargo de PROFESSORA, da Escola Municipal Brincando de Aprender, no período vespertino, para Escola Municipal Luis Cláudio Josué - Polo, no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional dos servidores, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 30 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2023

EDITAL RESULTADO FINAL Nº 0 8/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 03/2023, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento do (SAE) Serviço Ambulatorial Especializado, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral - SAE

NOME	R.G.	CLASS.
Claudio Emilio Batistelli Barancelli	XXX.XXX.X87/SP	1º

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa V.SANTANA DOS SANTOS EIRELI;

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESF – VILA OPERÁRIA, conforme CI nº 258/2022 e Solicitação nº 1263/2022, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos anexos e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 112.174,70 (cento e doze mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DOS PRAZOS: O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária de 2023:

2078 – Gestão da Secretaria de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e instalações –
cód. reduzido: 29

Nova Andradina - MS, 08 de maio de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

V.SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana Dos Santos
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ANDREIA ARAIUM - PINHEIRO – EIRELI-ME.

DO OBJETO: contratação de empresa para atender despesas com hospedagem e alimentação para pacientes em tratamento em Campo Grande – MS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, PM-CIN-2023/00340 e solicitação 12/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (ETP e TR), do Pregão Presencial nº 16/2023, constante do PM-CIN-2023/00340, Processo nº SIGA PM-ADM 2023/00717, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 281.304,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

PROJ. ATIVIDADE: 2.078 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 20

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

PROJ. ATIVIDADE: 2.078 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 24

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 18 de maio de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

ANDREIA ARAIUM -PINHEIRO – EIRELI-ME.
Andreia Araiium -Pinheiro
CONTRATADO